



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

## **Lei nº 1.707/2009.**

### **AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY (FUNPAR).**

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o **Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity (FUNPAR)** na quantia de:

**I** - R\$ 81.947,11 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos) que atualizada até maio de 2009 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 84.864,86 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente às contribuições patronal devidas e não repassadas tempestivamente ao CREDOR, referente à competência de dezembro de 2008, inclusive o décimo terceiro salário e competência de janeiro de 2009, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

**II** - R\$ 85.219,52 (oitenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) que atualizada até maio de 2009 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

(INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 86.742,38 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), correspondente às contribuições patronal devidas e não repassadas tempestivamente ao CREDOR, referente à competência de fevereiro a abril de 2009, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

**Art. 2º** O parcelamento e pagamento das dívidas supracitadas serão realizados mediante a celebração do termo de confissão e acordo de parcelamento de débitos previdenciários, de acordo com o art. 36 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, observando-se, ainda:

**I.** A dívida de que trata o inciso I do artigo 1º será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.414,41 (hum mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano;

**II.** A dívida de que trata o inciso II do artigo 1º será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.445,71 (hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

**Art. 3º** Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o INPC como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**Art. 4º** Para amortização da dívida será utilizada a seguinte dotação do orçamento do município/06.02.28.843.0008.9001-46907101000-Ficha 174.

**Art. 5º** O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

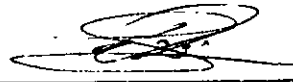
Paranacity - PR, Em 01 de junho de 2009.

  
**Mario Shideo Yamamoto**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em

07/06/2009





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

## **ANEXO I**

### **TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO**

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido
	Patronal	13º salário				Patronal
12/2008	28.681,85	25.286,36	1,0201	54.476,47	2,5%	55.838,38
01/2009	27.978,90		1,0171	28.457,34	2,0%	29.026,49
<b>TOTAL</b>	<b>81.947,11</b>					<b>84.864,86</b>

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido
	Patronal	13º salário				Patronal
02/2009	28.759,69		1,0106	29.064,54	1,5%	29.500,51
03/2009	26.627,99		1,0075	26.827,70	1,0%	27.095,98
04/2009	29.831,84		1,0055	29.995,92	0,5%	30.145,89
<b>TOTAL</b>	<b>85.219,52</b>					<b>86.742,38</b>

### **RESUMO DO PARCELAMENTO DE DÉBITO**

Nome do ente	Paranacity/PR
Data base do cálculo	mai/09
Índice de correção	INPC
Taxa de juros anual	6,00%
Forma de cálculo	juros simples

	Patronal
Valor principal	81.947,11
Valor corrigido	84.864,86
Quantidade de parcelas	60
Máx. de parcelas permitido	60
Valor da prestação inicial	1.414,41
Competências vencidas	2

	Patronal
Valor principal	85.219,52
Valor corrigido	86.742,38
Quantidade de parcelas	60
Máx. de parcelas permitido	60
Valor da prestação inicial	1.445,71
Competências vencidas	3



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

### **TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO**

Pelo presente termo de confissão de débito previdenciário e acordo de parcelamento o **MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.334/0001-50 com sede na Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mario Shideo Yamamoto, brasileiro, casado, 682.242 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.669.269-68, doravante denominado DEVEDOR e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY (FUNPAR)**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, criado pela Lei nº 1.585, de 27 de junho de 2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.683.905/0001-15, com sede na Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Centro, neste ato representado pela sua Presidente, a Sr<sup>a</sup>. Maria de Lourdes da Silva, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 3.897.833-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.513.839-87, doravante denominado CREDOR, têm justo e contratado:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Município de **PARANACITY - PR** confessa ser Devedor do **FUNPAR** das quantias de:

a) R\$ 81.947,11 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos) que atualizada até maio de 2009 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 84.864,86 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente às contribuições patronal devidas e não repassadas tempestivamente ao CREDOR, referente à competência de dezembro de 2008, inclusive o décimo terceiro salário e competência



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

de janeiro de 2009, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

b) R\$ 85.219,52 (oitenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e cinqüenta e dois centavos) que atualizada até maio de 2009 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 86.742,38 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), correspondente às contribuições patronal devidas e não repassadas tempestivamente ao CREDOR, referente à competência de fevereiro a abril de 2009, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

**Parágrafo único.** O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO**

O parcelamento dos débitos de que trata a Cláusula Primeira fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.585 e no art. 36 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e será realizado da seguinte forma:

§ 1º A dívida de que trata a Cláusula Primeira, alínea "a" será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.414,41 (hum mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

§ 2º A dívida de que trata a Cláusula Primeira, alínea "b" será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.445,71 (hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 3º A primeira parcela será paga até o dia 10/07/2009 e as demais no mesmo dia dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagá-las em dia.

§ 4º O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

§ 5º O parcelamento da dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao CREDOR para a sua cobrança judicial, atualizada pelo citado índice até a data de sua inscrição em Dívida Ativa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CORREÇÃO**

O Montante do Saldo Devedor e o valor de cada parcela serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA**

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MORA**

Eventuais parcelas pagas em atraso sujeitar-se-ão à atualização pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

**Parágrafo único.** O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o seu inadimplemento já o obrigará ao pagamento da totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Constituem-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições normais.

**§ 1º** A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

**§ 2º** A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando, ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal.


### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Paranacity - PR.

Para fins de direito, este instrumento é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Paranacity – PR - Em, 14 de maio de 2009.

  
**Mario Shideo Yamamoto**  
Prefeito Municipal

  
**Maria de Lourdes da Silva**  
Representante do RPPS

Testemunhas:

- 1.
- 2.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

## **ANEXO I - TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO**

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido Patronal
	Patronal	13º salário				
12/2008	28.681,85	25.286,36	1,0201	54.476,47	2,5%	55.838,38
01/2009	27.978,90		1,0171	28.457,34	2,0%	29.026,49
<b>TOTAL</b>	<b>81.947,11</b>					<b>84.864,86</b>

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido Patronal
	Patronal	13º salário				
02/2009	28.759,69		1,0106	29.064,54	1,5%	29.500,51
03/2009	26.627,99		1,0075	26.827,70	1,0%	27.095,98
04/2009	29.831,84		1,0055	29.995,92	0,5%	30.145,89
<b>TOTAL</b>	<b>85.219,52</b>					<b>86.742,38</b>

### **RESUMO DO PARCELAMENTO DE DÉBITO**

Nome do ente	Paranacity/PR
Data base do cálculo	11 mai/09
Índice de correção	INPC
Taxa de juros anual	6,00%
Forma de cálculo	juros simples

		Patronal
até janeiro/2009	Valor principal	81.947,11
	Valor corrigido	84.864,86
	Quantidade de parcelas	60
	Máx. de parcelas permitido	60
	Valor da prestação inicial	1.414,41
	Competências vencidas	2

		Patronal
a partir fev/2009	Valor principal	85.219,52
	Valor corrigido	86.742,38
	Quantidade de parcelas	60
	Máx. de parcelas permitido	60
	Valor da prestação inicial	1.445,71
	Competências vencidas	3